PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2014 - PMI

PREGÃO Nº 057/2014 - PMI

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP** OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Adilson Alfredo Schwingel, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.627.484/0001-66 com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 2070, sala 01, Centro, Ouro/SC representada neste ato, pela sócia administradora, Senhora Rosana Maria Galio Poggere, portadora da Cédula de Identidade nº 2.636.288-0 SESPDC/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 018.631.599-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO n º 057/2014 que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Terceira do item 3.2 e da Clausula Quarta do item 4.2 do contrato nº 025/2015, onde prevê a possibilidade de renovação;

Considerando: A solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando: A necessidade de manter os serviços de Iluminação Pública do Município de Ipira;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2018;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 025/2015, na Clausula Terceira do item 3.2 e da Clausula Quarta do item 4.2, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. Os Itens 3.2 da Cláusula Terceira e o item 4.2 da Clausula quarta do Contrato nº 025/2015 passam a ter no prazo de vigência e dotação orçamentária a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.2 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro 2018, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo a ser firmado com pelo menos 15 dias antes do término da vigência. O valor dos serviços somente poderá ser reajustado anualmente, sendo o primeiro após um ano da apresentação da proposta, utilizando-se o menor índice oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta nº 06.02. – 15.452.0012.2.018 – 3.3.90.00.00.00.00, do Orçamento do Exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 20 de dezembro de 2017.

Adilson Alfredo Schwingel Prefeito Municipal em Exercício CONTRATANTE

OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA

Administradora: Rosana Maria Galio Poggere CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogerio de Cesaro CPF: 732.395.779-68 Cidiane Pedrussi CPF: 062.649.279-37